



LEI Nº 282

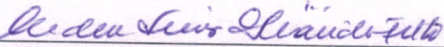
QUE TORNA FERIADO MUNICIPAL O DIA DE QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÍTIO NOVO** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Será Feriado Municipal, o dia de **quinta feira da Semana Santa**, no **Município de SÍTIO NOVO-MA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2007.



Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL